



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANGRAPREV

ANGRAPREV

Proc. n° 2024.00.0.229

Folha 92

Assinatura

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/ANGRAPREV**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, solicitado por meio do Processo 2024008279, datado de 01/03/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 005/2024 – ANGRAPREV.PROCUR, às fls. 48-60.

I- Nº PROCESSO: 2024008279

II- CREDOR: Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ

III- CNPJ: 05.309.718/0001-88

IV- ENDEREÇO: Rua Bruno Andrea, nº 305 – Loja 02 / Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ
CEP 28820-000

V- OBJETO: inscrição de servidores para participação no Seminário da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, nos dias 15 e 16 de abril de 2024, em Itatiaia/Penedo- RJ.

VI- VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VII- DO PRAZO: 15 e 16 de abril de 2024.

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme Folder, às fls. 16-19.

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme proposta de preço às fls. 19 e boleto às fls. 43-46

X- FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boleto de inscrição, às fls. 43-46

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, Inciso III, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903922.18001111 – Ficha 20241344, Empenho nº 118/2024.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis, 25 de Março de 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente / ANGRAPREV

Luciane Pereira Rabha
Diretora Presidente
ANGRAPREV
Matr.: 2500246